



PLANO DE CONTINGÊNCIA DO GINÁSIO DO MUNICÍPIO DE AGUIAR DA BEIRA



Índice

Promulgação	3
1. Introdução	3
2. Descrição.....	4
3. Âmbito	4
4. Objetivo	4
5. Cumprimento de Requisitos	4
6. Pressupostos.....	4
7. Definições	5
7.1. Caso suspeito	5
7.2. Caso provável	6
7.3. Caso confirmado	6
7.4. Contacto próximo: alto risco de exposição	6
7.5. Contacto próximo: baixo risco de exposição	7
8. Responsabilidades	7
8.1. Coordenação	7
8.2. Equipa de Gestão Operativa.....	8
8.3. Gestão Operativa	12
9. Medidas de Prevenção e Controlo da infeção por COVID-19	13
9.1. Informação e Capacitação.....	13
9.2. Medidas de Higiene Pessoal e dos Espaços	14
9.3. Medidas de Isolamento e Distanciamento Social	14
10. Elaboração e Divulgação do Plano.....	15
11. Avaliação	15
12. Entrada em Vigor	16

Promulgação

O presente Plano de Contingência COVID-19, cumprido que seja o seu conteúdo, pode melhorar o desempenho da função da segurança, higiene e saúde da comunidade em situações de risco para a Saúde Pública, tendo em consideração que prepara e organiza os meios, materiais e humanos, com o objetivo de garantir e salvaguardar a saúde dos ocupantes das instalações do Ginásio Municipal de Aguiar da Beira. O Plano deve ser mantido atualizado, por forma a refletir permanentemente práticas e procedimentos adequados à realidade da organização, garantindo o desejado nível de prevenção face à atual evolução do COVID-19.

A divulgação do presente Plano é condição essencial para que haja um envolvimento de toda a comunidade do ginásio de forma a minimizar o impacto do COVID-19 com repercussões sociais e económicas para a sociedade em geral.

O Plano é de aplicação obrigatória a todas as funções, independentemente dos intervenientes estando os colaboradores encarregues de garantir que os procedimentos sejam entendidos e implementados em todos os níveis da organização.

1. Introdução

O presente documento constitui-se na apresentação do Plano de Contingência COVID-19 do Ginásio Municipal de Aguiar da Beira.

Os diferentes intervenientes deverão assim, estar preparados para adoção de medidas adequadas de prevenção e contenção desta doença, em estreita articulação com as Autoridades de Saúde.

O Plano de Contingência COVID-19, do Ginásio Municipal de Aguiar da Beira, apresenta as orientações estratégicas que permitem, perante a perspectiva de ocorrência de um surto por infeção pelo novo coronavírus (COVID-19), preparar a resposta tendo em conta as atuais recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), do Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doenças (ECDC) e da Direção Geral da Saúde (DGS).

O grande objetivo do Plano de Contingência é manter a atividade, face a possíveis efeitos de surto.

2. Descrição

O presente documento, **Plano de Contingência COVID-19**, é um protocolo de atuação do Serviço de Saúde Ocupacional e Ambiental com vista à gestão da pessoa com suspeita de infeção por COVID-19 no Ginásio.

3. Âmbito

Prevenção e controlo da infeção por COVID-19, no ginásio Municipal.

4. Objetivo

O Plano de Contingência COVID-19 pretende estabelecer estratégias de prevenção da infeção e medidas de atuação em caso de pessoa com suspeita de infeção por COVID-19. No Plano são apresentadas as orientações e procedimentos que visam preparar a resposta do Ginásio perante a propagação da infeção, tendo em conta as orientações da DGS. Uma vez que atualmente não se dispõe de toda a informação sobre o vírus, este plano é um documento em constante evolução e passível de alterações.

5. Cumprimento de Requisitos

A OMS decretou, a 30 de janeiro de 2020, o surto por COVID-19 como emergência de Saúde Pública Internacional, o que supõe a adoção de medidas de prevenção e coordenação à escala mundial.

Em Portugal a DGS emanou a seguinte orientação:

- Orientação nº 030/2020 de 29/05/2020 atualizada a 08/06/2020, COVID-19: Procedimentos de Prevenção e Controlo para Espaços de Lazer, Atividade Física e Desporto e Outras Instalações Desportivas.

6. Pressupostos

A 31 de dezembro de 2019, a China reportou à OMS um *cluster* de pneumonia de etiologia desconhecida na cidade de *Wuhan*, província de *Hubei*, na China.

A 7 de janeiro de 2020 as autoridades chinesas identificaram um novo coronavírus (COVID-19) como agente causador da doença. Este novo agente nunca tinha sido identificado em seres humanos e a fonte da infeção é, ainda, desconhecida.

Em Portugal, o primeiro caso confirmado de COVID-19 foi comunicado pela DGS em 02 de março de 2020. Não se dispõe, até à data de elaboração deste documento, de todas as evidências para sustentar a infeção por novo Coronavírus (COVID-19). Até ao momento, sabe-se que os Coronavírus são uma família de vírus

conhecidos por causar doença no ser humano. A infeção por estes provocada pode ser semelhante à de uma gripe comum ou apresentar-se sob a forma de uma doença mais grave, da qual é exemplo a pneumonia.

Em relação à sua transmissão, sabe-se, apenas, de acordo com a literatura disponível até à data, que são transmitidos por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micron), contacto direto com secreções infetadas e aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron), ou seja, são transmitidos pessoa a pessoa.

O atual conhecimento sobre a transmissão do SARS-CoV-2 é suportado no conhecimento sobre os primeiros casos de COVID-19 e sobre outros coronavírus do mesmo subgénero. A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas. O contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas orais, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos), pode conduzir à transmissão da infeção. Até à data não existe vacina ou tratamento específico para esta infeção.

7. Definições

7.1. Caso suspeito

A definição que se apresenta de seguida é baseada na informação disponível, à data, no Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doenças Transmissíveis (ECDC) e que se encontra na Orientação nº 002A/2020 de 25/01/2020 atualizada a 25/02/2020 - Doença pelo novo Coronavírus (COVID-19) - Nova definição de caso, definida pela DGS.

Tabela 1 – Definição de caso suspeito

Critérios clínicos		Critérios epidemiológicos
Infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização	e	História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa nos 14 dias antes do início de sintomas ou Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV2/COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas ou Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19

7.2. Caso provável

Caso suspeito com teste para SARS-CoV-2 inconclusivo ou teste positivo para pan-coronavírus E sem evidência laboratorial de outros agentes microbiológicos.

7.3. Caso confirmado

Caso com confirmação laboratorial de COVID-19, independentemente dos sinais e sintomas.

7.4. Contacto próximo: alto risco de exposição

Pessoa com:

- Exposição associada a cuidados de saúde, incluindo:
 - Prestação de cuidados diretos a pessoa infetada com COVID-19;
 - Trabalho com profissionais de saúde a pessoa infetada com COVID-19;
 - Permanência no mesmo ambiente com pessoa infetada com COVID-19;
 - Trabalho em contacto próximo, ou partilha da mesma sala de aula ou gabinete de trabalho, com contacto pessoa a pessoa infetada por COVID-19 (área até 2m);
 - Viagem com a pessoa infetada com COVID-19;
 - Coabitação com a pessoa infetada com COVID-19;

Nota: A Autoridade de Saúde pode considerar como contacto próximo outras pessoas não definidas nos pontos anteriores (avaliado caso a caso).

7.5. Contacto próximo: baixo risco de exposição

Pessoa com contacto esporádico (momentâneo) com a pessoa infetada com COVID-19 (ex. em movimento/circulação com exposição a gotículas/secreções respiratórias).

Pessoa(s) que prestou(aram) assistência ao Caso Confirmado, desde que tenha(m) seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada da máscara e luvas; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

8. Responsabilidades

8.1. Coordenação

- Joaquim António Marques Bonifácio – Presidente da Câmara Municipal de Aguiar da Beira
- Francisco Fernandes - Vereador

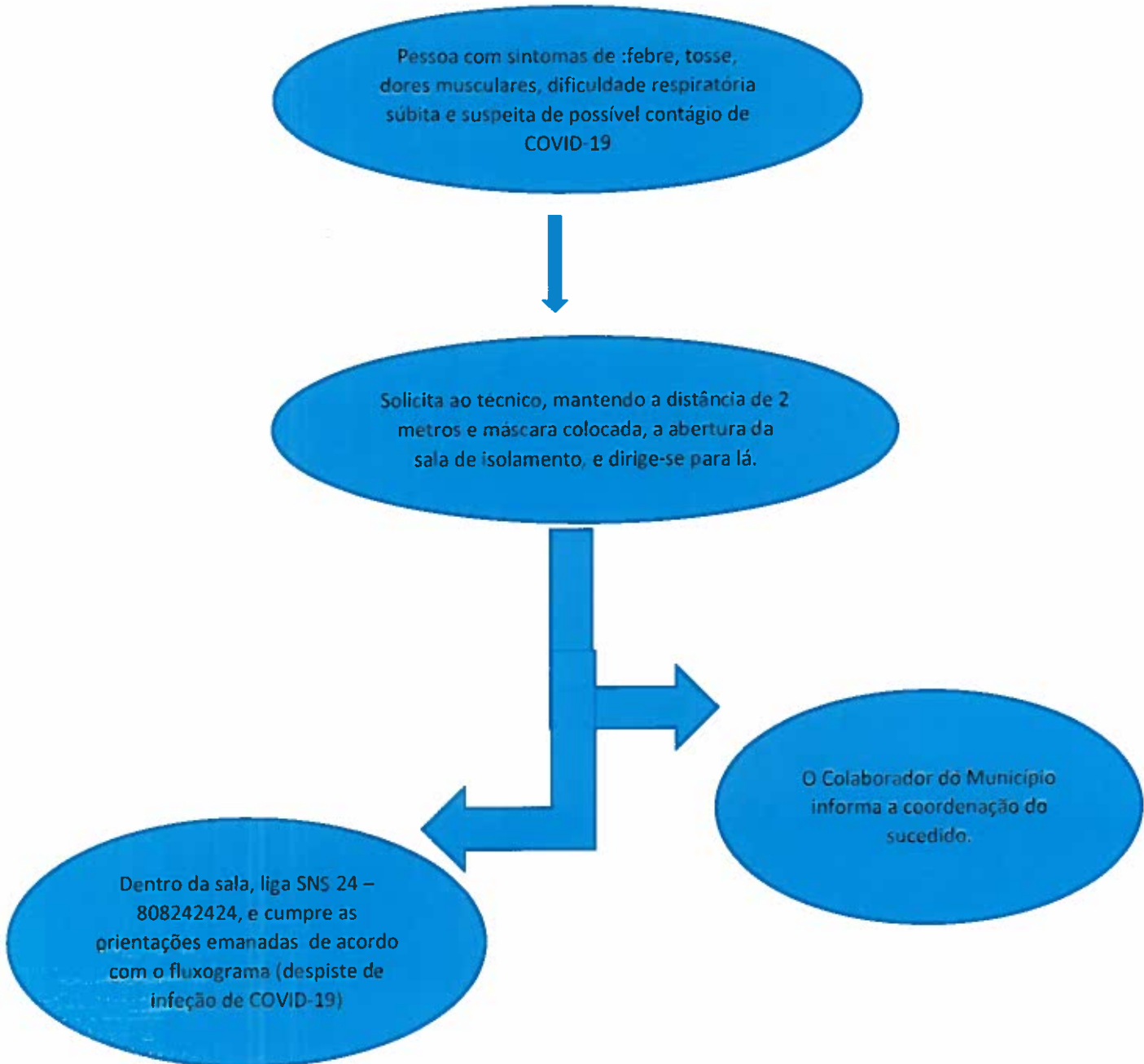
Responsabilidades atribuídas à coordenação do plano de contingência:

- Ativar e desativar o Plano;
- Garantir que o Plano de Contingência é cumprido, revisto e atualizado;
- Assegurar que são disponibilizados os meios de prevenção e controle de infeção;
- Garantir que é disponibilizada formação aos intervenientes na implementação do presente Plano de Contingência e informação aos utilizadores do espaço;
- Informar todos os envolvidos sobre eventuais novas tomadas de decisão;
- Cooperar com as restantes Unidades Orgânicas, Serviços e Gabinetes do Município de Aguiar da Beira;
- Elaborar um relatório, terminada a fase pandémica, que evidencie os aspetos que correram bem e os que necessitam de algum reajustamento, ouvidos os elementos da equipa operativa;
- Solicitar aos fornecedores de bens ou serviços o respetivo plano de contingência;
- Perspetivar as medidas necessárias para o caso de encerramento de serviços essenciais no Ginásio;
- Incentivar os trabalhadores a permanecerem em casa, no caso de apresentarem sintomas de COVID-19, e comunicar ao Chefe de Divisão ou aos Recursos Humanos essa situação e evolução.

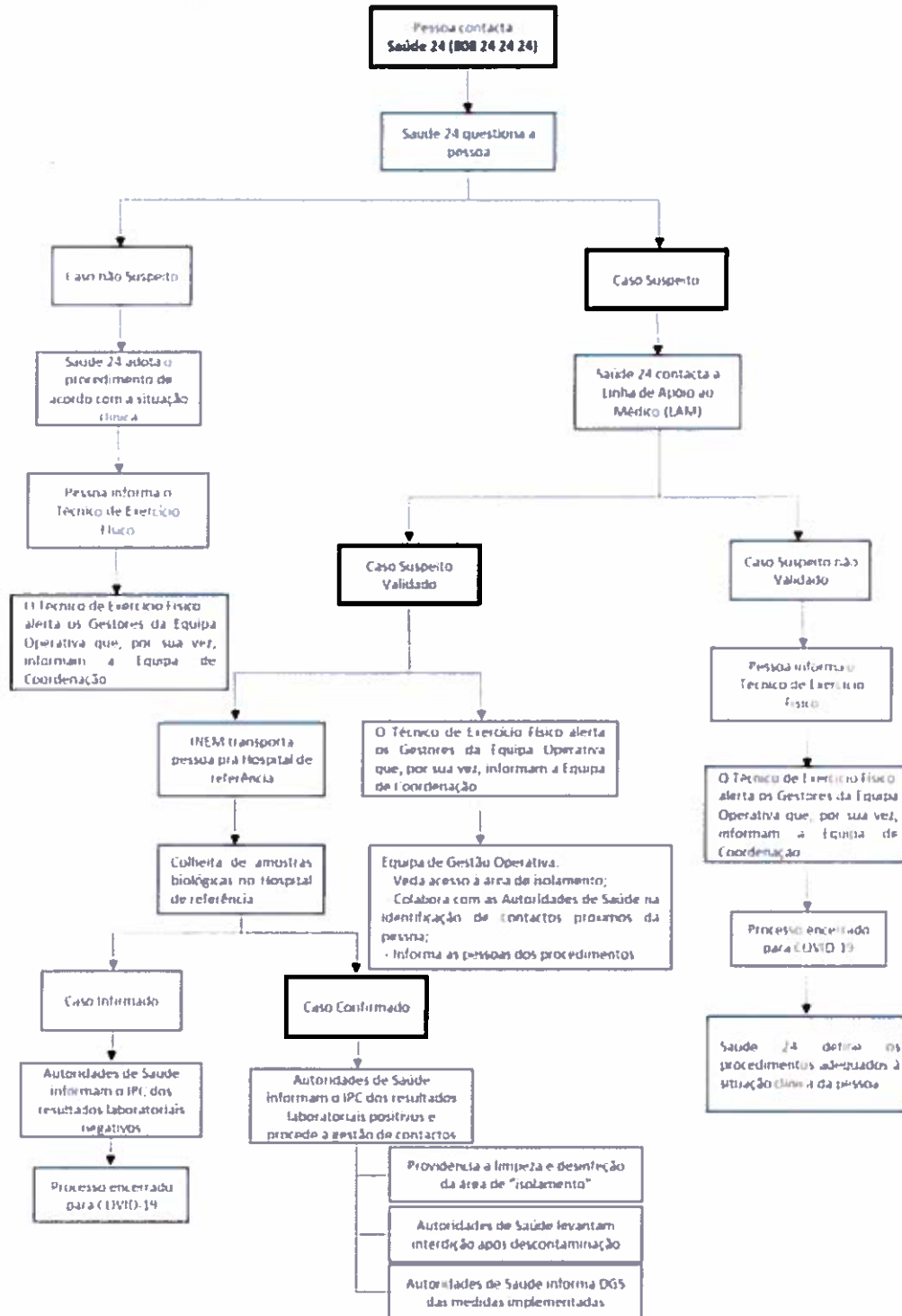
8.2. Equipa de Gestão Operativa

- Responsabilidades atribuídas aos gestores da equipa operativa:
 - **Marco Matias – Técnico Superior de Desporto do Município**
- Implementar, avaliar e atualizar o Plano de Contingência em articulação com as orientações técnicas da DGS;
- Organizar, regular e acompanhar ações entre os diversos intervenientes na gestão da prevenção da infeção por COVID-19;
- Praticar a simulação do Plano de Contingência e ajustá-lo de acordo com os resultados;
- Acompanhar, rever e atualizar o Plano de Contingência;
- Informar a equipa coordenadora da evolução epidemiológica da infeção por COVID-19;
- Articular com todos os colaboradores e utentes a disseminação de boas práticas de prevenção e controlo do COVID-19;
- Incentivar os trabalhadores a permanecerem em casa, no caso de apresentarem sintomas de COVID-19, e comunicarem ao Chefe de Divisão ou aos Recursos Humanos essa situação e evolução;
- Divulgar a aplicação dos fluxogramas de ações a implementar em caso de suspeita de infeção por COVID-19, a seguir apresentados:

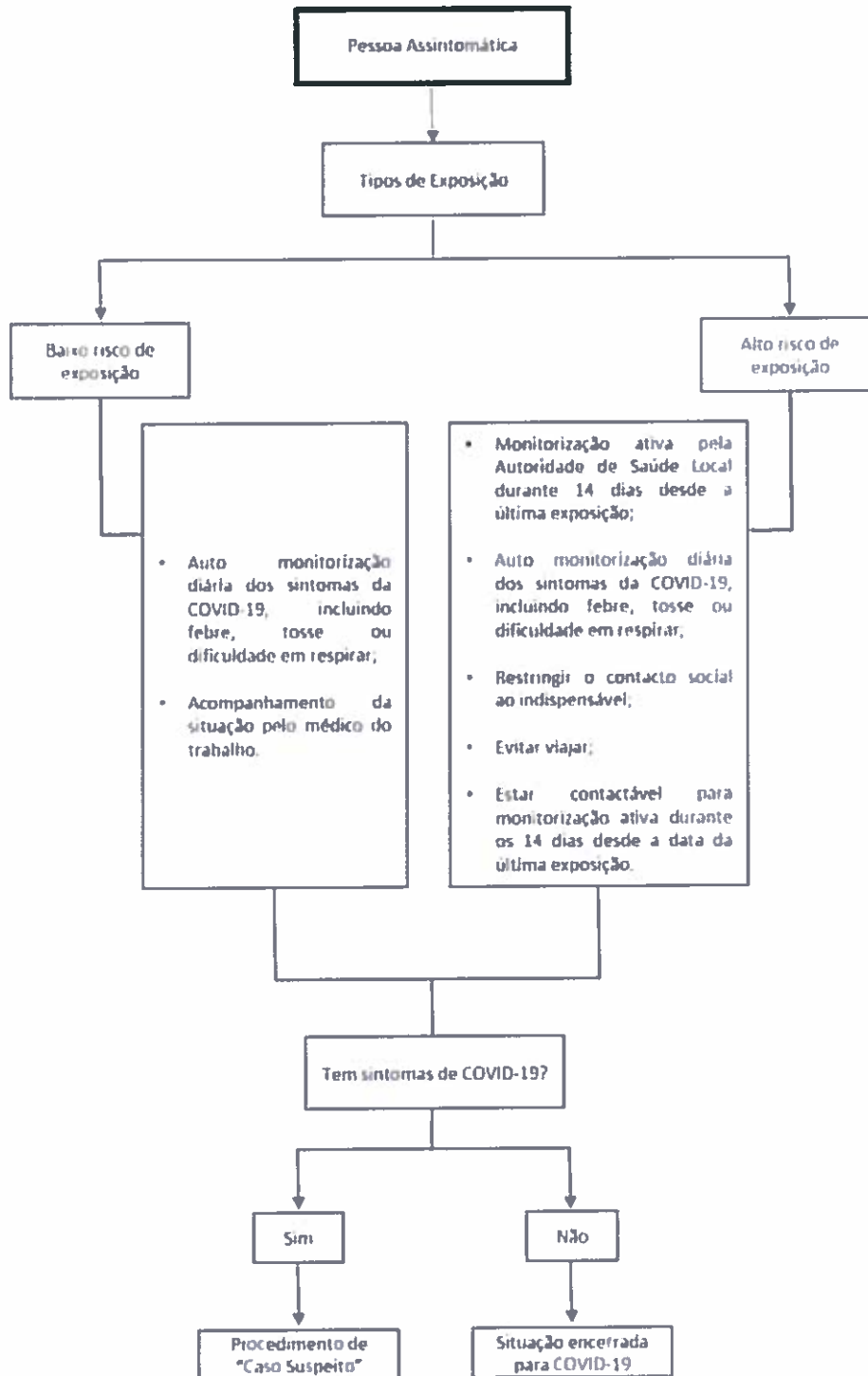
Fluxograma 1 – Ações a implementar em caso de suspeita de infeção por COVID-19.



Fluxograma 2 – Ações a implementar para despiste de infeção por COVID-19



Fluxograma 3 – Ações a implementar para vigilância de contactos próximos de pessoas com infeção por COVID-19



8.3. Gestão Operativa

8.3.1. Geral

- Técnico de desporto

Responsabilidades atribuídas aos técnicos:

- Divulgar a aplicação dos fluxogramas de ações a implementar em caso de suspeita de infeção por COVID-19, a seguir apresentados;
- Higienizar, a cada turno/utilização os locais onde possa existir contato.
- Cumprir e fazer cumprir regras estabelecidas, para utentes e colaboradores.
- Na situação de alerta de um caso suspeito de infeção por COVID-19 no Ginásio, proceder ao seu encaminhamento para sala de isolamento – Estádio Municipal de Aguiar da Beira, cumprindo as medidas de prevenção e controle de infeção e informando, posteriormente, o Coordenador.

8.3.2. Equipa de Prevenção e Controlo de Infeção

- Trabalhadoras da limpeza responsáveis pela higienização e limpeza das instalações do Ginásio.

Funções atribuídas à equipa Prevenção e Controlo de Infeção:

- Instituir medidas de prevenção e controlo de infeção, nomeadamente de desinfeção frequente das superfícies de contacto com as mãos (corrimãos, mesas, cadeiras, maçanetas/puxadores, ratos, e teclados de computador, telefones e telemóveis) e de arejamento natural dos espaços do Ginásio, entre outros;
- Verificar e repor toalhetes individuais descartáveis, desinfetantes e recolher os resíduos de lenços de papel usados;
- Intensificar as ações relativas a medidas de prevenção, higienização e controlo de infeção (higiene das instalações).

8.3.4. Informação/Comunicação

- Desenvolver um plano de comunicação e garantir a sua divulgação a toda a comunidade através dos veículos de informação existentes ou outros que porventura possam vir a ser criados especificamente para a prevenção do COVID-19;
- Definir as estruturas e vias de comunicação interna e externa e manter uma atualização da informação da situação nacional e internacional;
- Atualizar a informação patente no *site*: www.cm-aguiardabeira.pt
- Articular a comunicação com a informação proveniente das entidades responsáveis, utilizando uma linguagem semelhante.

9. Medidas de Prevenção e Controlo da infeção por COVID-19

O Município de Aguiar da Beira, enquanto entidade pública tem responsabilidades acrescidas na prevenção e controlo da infeção por COVID-19. Nesse sentido, salientam-se, de seguida, as medidas que visam capacitar trabalhadores do Ginásio para a adoção de comportamentos preventivos adequados e as medidas que visam intervir no ambiente laboral, no sentido de facilitar esses mesmos comportamentos.

9.1. Informação e Capacitação

O Município considera fundamental a informação e formação de todos os colaboradores, pelo que serão difundidas ações de sensibilização e orientações da DGS, além das ações seguidamente descritas:

- Disponibilização do Plano de Contingência do Município de Aguiar da Beira, através do seu *site*: www.cm-aguiardabeira.pt;
- Disponibilização de informação sobre o COVID-19 nos diversos veículos de informação internos;
- Distribuição pelo Ginásio, especialmente nas zonas comuns, de cartazes da DGS sobre o COVID-19;
- Afixação, nas instalações sanitárias, de indicações sobre a correta lavagem das mãos;
- Promoção de rotinas de lavagem das mãos ou desinfeção regulares em locais estratégicos;
- Entrega de um panfleto sobre a existência de um Plano de Contingência e as medidas preventivas a adotar;

- Disponibilização de informação aos intervenientes na implementação do presente Plano de Contingência sobre as medidas de prevenção e atuação em caso de suspeita de infeção por COVID-19.

9.2. Medidas de Higiene Pessoal e dos Espaços

O Município compromete-se a sensibilizar toda a comunidade para a necessidade de adoção de boas práticas de higiene pessoal e adaptar as suas instalações de modo a garantir a operacionalização do presente Plano de Contingência, nomeadamente:

- Colocação, em diversos locais estratégicos, de soluções antissépticas de base alcoólica para higienização das mãos;
- Disponibilização de máscaras de proteção para casos de suspeita de infeção por COVID-19;
- Promoção de condições de higiene e limpeza dentro das instalações, tais como, limpeza frequente das superfícies de trabalho e outros objetos que entrem em contacto com as mãos (por exemplo: torneiras, telefones, teclados, ratos de computadores, puxadores/maçanetas, balcões, corrimãos, alteres, punhos, entre outros);
- Promoção do arejamento de todos os locais, mantendo as janelas abertas sempre que possível.

9.3. Medidas de Isolamento e Distanciamento Social

- A fim de evitar o contágio de terceiros, são instituídas e divulgadas regras claras de não permanência de pessoas que manifestem sintomas compatíveis com a infeção por COVID-19;
- Caso alguém tenha os sintomas da infeção por COVID-19 fora das instalações do ginásio, não se deve deslocar às mesmas, devendo ligar para a Saúde 24 (808 24 24 24) e aguardar por instruções destes profissionais, informando, à *posteriori*, os técnicos do desporto sobre a sua situação e eventual evolução;
- Será designada uma sala no Estádio Municipal de Aguiar da Beira – sala para isolamento de pessoas que evidenciem sinais de infeção por COVID-19, devidamente dotado com telefone, toalhetes descartáveis, soluções antissépticas de base alcoólica, contentores com tampa acionada por comando não manual e máscaras;

- Será, ainda, facultada a instalação sanitária imediatamente próxima da sala (a de uso comum, ficando livre a de mobilidade condicionada) para utilização restrita de pessoas com sintomas suspeitos de infeção por COVID-19;
- No caso de suspeita de infeção por COVID-19, o Técnico de desporto, mantendo sempre a distância mínima de 2 metros, disponibilizará uma máscara de proteção a essa mesma pessoa e encaminhá-la-á, imediatamente, para a sala de isolamento, cuja porta deve ser mantida fechada;
- Na sala de isolamento será estabelecido, pelo suspeito de infeção por COVID-19, o contacto com a Saúde 24 (808 24 24 24) e serão aguardadas indicações fornecidas pelos profissionais de saúde;
- A sala de isolamento e a instalação sanitária serão higienizadas e arejadas após a sua utilização por casos suspeitos.

10. Elaboração e Divulgação do Plano

A elaboração do presente Plano de Contingência teve sob a responsabilidade do Serviço Municipal de Proteção Civil de Aguiar da Beira e foi baseado nas recomendações da OMS, do ECDC e das orientações divulgadas pela DGS.

O Plano deve ser amplamente divulgado.

11. Avaliação

O plano será reavaliado e atualizado sempre que necessário. Terminada a fase pandémica, após informação veiculada pelo Presidente da Câmara, ouvido o Delegado de Saúde da respetiva Unidade de Saúde Pública, será elaborado um breve relatório que evidencie o real impacte da Epidemia no Ginásio realçando os aspetos que correram bem e os que necessitam de algum reajustamento. Esta análise permitirá melhorar o Plano de Contingência e a capacidade de resposta a situações de crise que possam vir a ocorrer no futuro.

12. Entrada em Vigor

O Presente plano de contingência entra em vigor imediatamente e deverá ser amplamente divulgado interna e externamente.

Aguiar da Beira, 09 de junho de 2020

O Presidente da Câmara Municipal



(Joaquim António Marques Bonifácio)